



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.806, DE 10 DE MAIO DE 1984 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Lar Infantil Santo Antonio de Adamantina (CRECHE), para desenvolvimento do Projeto de Atendimento Integral à Criança e Adolescente - AICA - em Adamantina."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder ao LAR INFANTIL SANTO ANTONIO DE ADAMANTINA (CRECHE) subvenção no valor de até Cr\$ 6.342.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), destinada ao desenvolvimento do Projeto de Atendimento Integral à Criança e Adolescente - AICA - em Adamantina.

Parágrafo único - Para atender ao encargo, fica o Executivo autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.342.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), na seguinte dotação vigente:

2 - EXECUTIVO

2.5 - SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
3231.26.15810312-13	Subvenções Sociais	6.342.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente crédito serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de maio de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 13 / 05 / 1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo